



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2202001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.026/2022 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 2202001/2022	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, a serem realizados no município de Trizidela do Vale/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	2.126.676,23 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	26/04/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	03/05/2022 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	03/05/2022 às 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	06/05/2022 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	06/05/2022 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO www.portaldecompraspublicas.com.br cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	26/04/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	03/05/2022 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	03/05/2022 às 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	06/05/2022 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06/05/2022 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, a serem realizados no município de Trizidela do Vale/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será formada por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão;**

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11. Relativos a Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.1.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.1.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira *no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- **Site:** www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do setor de Licitações através do email: cplpmtv@outlook.com ou no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro – CEP 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO	RUBRICA
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0215.04.122.0003.2.030 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0225-10.122.0004.2.068 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0222 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0222-12.122.0083.2.066 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0219 – 08.244.0026.2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0227 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0227 – 13.122.0083.2.75 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0226 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0226-04.122.0083.2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

26.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2202001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Trizidela do Vale (MA), 18 de abril de 2022.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justificativas que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, a serem realizados no município de Trizidela do Vale/MA.
- 1.2. CUSTO ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR ESTIMADO R\$
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Serviço de organização de cursos na gestão pública, de forma presencial, distribuídos em 390 horas de cursos.	1	SERVIÇO	223.027,29
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Serviço de organização de cursos, palestras, oficinas para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma presencial, distribuídos em 240 horas.	1	SERVIÇO	121.797,30
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas nos projetos da Assistência Social, de forma presencial, distribuídos em 500 horas de cursos.	1	SERVIÇO	261.947,25
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas nos projetos da Agricultura, Pecuária e Pesca, de forma presencial, distribuídos	1	SERVIÇO	167.738,53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		em 330 horas.			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas na gestão pública em saúde, de forma presencial, distribuídos em 1.520 horas de cursos.	1	SERVIÇO	730.042,80
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviço de organização de cursos na gestão da Educação, de forma presencial, distribuídos em 528 horas de cursos.	1	SERVIÇO	622.123,06

2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de organização de cursos na gestão pública, de forma presencial, distribuídos em 390 horas de cursos.	1

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

- a) O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdo das capacitações
- b) Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento
- c) A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s):

2.1.2. CURSOS PRESENCIAIS:

CURSO 1 - GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 40 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

CURSO 2 - APERFEIÇOAMENTO EM LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENTADORIA E PENSÕES)

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 40 participantes.
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

CURSO 3 - CURSO DE ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO CIDADÃO

Carga horária por turma: 15 horas-aula.
Número de turmas: 02 (duas).
Número de participantes: 100 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CURSO 4 - ANÁLISE, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Carga horária por turma: 60 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 40 participantes
Total da Carga Horária: 60 horas-aula

CURSO 5 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 60 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

CURSO 6 - LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO: PRÁTICA E ATUALIZAÇÃO

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 50 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

CURSO 7 - O NOVO PERFIL DA SECRETÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Carga horária por turma: 60 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 13 participantes
Total da Carga Horária: 60 horas-aula

CURSO 8 - GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 70 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

CURSO 9 - CURSO SEGURANÇA NO TRABALHO

Carga horária por turma: 10 horas-aula.
Número de turmas: 04 (uma).
Número de participantes: 200 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

2.1.3. – CUSTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS HORAS AULA	390	HORA/AULA	376,67	146.901,30
MATERIAL PEDAGÓGICO	613	KIT	54,17	33.206,21
DATASHOW	50	DIÁRIA	152,71	7.635,50
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos).	1.226	UND	25,32	31.042,32
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	613	UND	6,92	4.241,96
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1				223.027,29

2.2. LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de organização de cursos, palestras, oficinas para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma presencial, distribuídos em 240 horas.	1

2.2.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

a) O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdos das capacitações

b). Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento

c). A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s):

2.2.2. CURSOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS OFICINAS PRESENCIAIS

1 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

2 – OFICINA DE TEATRO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

3 – OFICINA DE CORDEL.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

4 – OFICINA DE TURISMO GASTRONÔMICO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

5 – OFICINA DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E ECUMENISMO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

6 – OFICINA DE PINTURA EM ELA DE DESENHO E ARTES PLÁSTICAS.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

7 – CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

8 – OFICINA DE ARTESANATO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

2.2.3. – CUSTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS HORAS AULA	240	HORA/AULA	376,67	90.400,80
MATERIAL PEDAGÓGICO	240	KIT	54,17	13.000,80
DATASHOW	30	DIÁRIA	152,71	4.581,30
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos).	480	UND	25,32	12.153,60
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	240	UND	6,92	1.660,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2				121.797,30

2.3. LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas nos projetos da Assistência Social, de forma presencial, distribuídos em 500 horas de cursos.	1

2.3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

a) O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdos das capacitações

b). Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento

c). A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s):

2.3.2. CURSOS, PALESTRAS, CAMPANHAS E SEMINÁRIOS PRESENCIAIS

1 – CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

2 – CURSO DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

3 – CURSO DE GESTÃO DO TRABALHO

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

4 – CURSO DE TIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (TNSS).

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

5 – CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

6 – CURSO DE MÉTODOS E INSTRUMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

7 – CURSO DE TÉCNICAS E INSTRUMENTOS PARTICIPATIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL DO SUAS.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

8 – CURSO DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS USUÁRIOS

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

9 – CURSO SOBRE A POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

10 – CURSO SOBRE A POLÍTICA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

11 – CURSO SOBRE A POLÍTICA DE DIREITOS DO IDOSO.

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

12 – CURSO DE CROCHÊ.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

13 – CURSO DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

14 – CURSO DE IOGURTE, QUEIJOS E DERIVADOS.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

15 – CURSO DE MASSAS E SALGADOS.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

16 – CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS.

Carga horária por turma: 20 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 20 horas-aula

17 – CURSO DE DEPILAÇÃO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

18 – CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

19 – CURSO DE INFORMÁTICA

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

2.3.3. CUSTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS HORAS AULA	500	HORA/AULA	376,67	188.335,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	570	KIT	54,17	30.876,90
DATASHOW	65	DIÁRIA	152,71	9.926,15
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos).	1.140	UND	25,32	28.864,80
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	570	UND	6,92	3.944,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3				261.947,25

2.4. LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas nos projetos da Agricultura, Pecuária e Pesca, de forma presencial, distribuídos em 330 horas.	1

2.4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

a) O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdos das capacitações

b). Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento

c). A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s):

2.4.2. CURSOS, PALESTRAS, CAMPANHAS E SEMINÁRIOS PRESENCIAIS

1 – REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

2 – OFICINA PARA ACESSO AOS MERCADOS INSTITUCIONAIS

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

3 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CULTURA HORTIFRUTI PARA OS PRODUTORES RURAIS

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

4 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PISCICULTURA PARA OS PRODUTORES RURAIS

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

5 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E AÇÕES PARA ACESSO AO PGPM

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

6 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AÇÕES PARA CRIAÇÃO DOS POLOS AGRÍCOLAS NA ZONA RURAL.

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

7 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DO DIA DE CAMPO

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

8 – CURSO DE CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS COMO ORGÂNICOS

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

9 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CRIAÇÃO DO SIM

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

10 – CURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PEDAGÓGICA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

11 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Carga horária por turma: 30 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 30 horas-aula

2.4.3. CUSTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS HORAS AULA	330	HORA/AULA	376,67	124.301,10
MATERIAL PEDAGÓGICO	330	KIT	54,17	17.876,10
DATASHOW	43	DIÁRIA	152,71	6.566,53
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos).	660	und	25,32	16.711,20
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	330	und	6,92	2.283,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4				167.738,53

2.5. LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas na gestão pública em saúde, de forma presencial, distribuídos em 1.520 horas de cursos.	1

2.5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

a) O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdos das capacitações

b). Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento

c). A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.2. CURSOS, PALESTRAS, CAMPANHAS E SEMINÁRIOS PRESENCIAIS

1 – CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SUS – Novas fichas e cadastros de domicílios.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

2 – PALESTRAS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O SUICÍDIO (SETEMBRO AMARELO).

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

3 – PALESTRAS E AÇÕES NA CAMPANHA E PROMOÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO (AGOSTO DOURADO).

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

4 – PALESTRAS E AÇÕES NA CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

5 – CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AÇÕES NO CONTROLE DE AGRAVOS E SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FICHAS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO (SINAM).

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

6 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E PREVENÇÃO DA VILÊNCIA CONTRA A MULHER, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

7 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

8 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ACIDENTES TÓXICOS COM ANIMAIS PEÇONHENTOS E ANTIRRÁBICO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

9 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE E HANSEIASE – PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

10 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DAS MULHERES NA ATENÇÃO BÁSICA: PROTOCOLO CLÍNICO PARA ENFERMAGEM.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

11 – CURSO EM ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE: CONCEITOS, INTERPRETAÇÃO E USO DE INDICADORES DE SAÚDE.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

12 – SEMINÁRIO SOBRE CONTROLE SOCIAL E CONSELHO DE SAÚDE.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

13 – CURSO EM ATUALIZAÇÃO PARA MANEJOS EM DIABETES E HIPERTENSÃO.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

14 – CURSO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DROGAS E ÁLCOOL NA ATENÇÃO BÁSICA.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

15 – CURSO SAÚDE DA PESSOA IDOSA.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 – PALESTRAS SOBRE A IMPORTANCIA DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

17 – CAMPANHAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE O AUTOEXAME PARA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO ROSA).

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

18 – CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE EXAMES DE PRÓSTATA PARA O DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO CÂNCER. (NOVEMBRO AZUL).

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

19 – REALIZAÇÃO DE PALESTRA NAS ESCOLAS COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO “SAÚDE NAS ESCOLAS” PSE

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

20 – CURSO QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

21 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

22 – SEMINÁRIO SOBRE A ATUAÇÃO DO AGENTE DE ENDEMIAS

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

23 – SEMINÁRIO SOBRE AÇÕES E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÕES SOBRE HEPATITES VIRAIS COM INTUITO DE PREVENÇÃO

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total da Carga Horária: 40 horas-aula

24 – PALESTRAS E AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE SÍFILIS

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

25 – PALESTRAS E AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE O DIA MUNDIAL DA AIDS (DEZEMBRO VERMELHO).

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

26 – PALESTRAS E CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

27 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E AÇÃO NA SAÚDE BUCAL DE GESTANTES

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

28 – PALESTRAS E AÇÕES DE PROMOÇÃO A PRÁTICAS SEXUAIS SEGURAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

29 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E AÇÃO EM NUTRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMA SISVAN

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

30 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HUMANIZAÇÃO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

31 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS

Carga horária por turma: 40 horas-aula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

32 – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CONSCIENTIZAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

33 – PALESTRAS E AÇÕES DE PROMOÇÃO A PRÁTICAS SEXUAIS SEGURAS A SER MINISTRADA NAS ESCOLAS.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

34 – CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE COVID-19 NO MANEJO CLÍNICO.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

35 – CURSO DE CAPACITAÇÃO DA VACINAÇÃO DA COVID-19.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

36 – CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MAQUEIROS.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

37 – CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANEJO DE FERIDAS E CURATIVOS HOSPITALARES.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

38 – CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.

Carga horária por turma: 40 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 40 horas-aula

2.5.3. CUSTO ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS HORAS AULA	1.520	HORA/AULA	376,67	572.538,40
MATERIAL PEDAGÓGICO	1.150	KIT	54,17	62.295,50
DATASHOW	190	DIÁRIA	152,71	29.014,90
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos).	2.300	UND	25,32	58.236,00
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	1.150	UND	6,92	7.958,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5				730.042,80

2.6. LOTE 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de organização de cursos na gestão da Educação, de forma presencial, distribuídos em 528 horas de cursos.	1

2.6.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

- O planejamento deve contemplar: etapas a serem cumpridas; período; carga horária e conteúdos das capacitações
- Organização das agendas dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento
- A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela contratante, com base nos títulos apontados abaixo, podendo um ou mais títulos, por necessidade da Contratante, ser(em) alterado(s):

2.6.2. CONGRESSOS, OFICINAS E CURSOS PRESENCIAIS:

1 - CONGRESSO/PALESTRA DE ABERTURA – TEMA GERAL: Os desafios educacionais em período de pandemia.

Carga horária por turma: 8 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 500 participantes
Total da Carga Horária: 8 horas-aula

2 – OFICINA 1: MAPAS DE FOCO DA BNCC – Habilidades Ensino Fundamental (oficinas por área de conhecimento.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 05 (cinco).
Número de participantes: 300 participantes
Total da Carga Horária: 80 horas-aula

3 – OFICINA 2: A EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ÉTICA DA FORMAÇÃO INTEGRAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 02 (duas).
Número de participantes: 120 participantes
Total da Carga Horária: 32 horas-aula.

4 – OFICINA 3: O TRABALHO PEDAGÓGICO A PARTIR DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 02 (uma).
Número de participantes: 80 participantes
Total da Carga Horária: 32 horas-aula

5 – OFICINA 4: METODOLOGIA APLICADA POR ÁREA DO CONHECIMENTO.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 04(quatro).
Número de participantes: 200 participantes
Total da Carga Horária: 64 horas-aula

6 – OFICINA 5: AÇÕES PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO SITUAÇÕES COTIDIANAS EM MATEMÁTICA.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 16 horas-aula

7 – OFICINA 6: METODOLOGIA APLICADA POR ÁREA DE CONHECIMENTO PARA OS PROFICIONAIS DA EJA.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 16 horas-aula

8 – OFICINA 7: METODOLOGIA APLICADA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 16 horas-aula

9 – OFICINA 8: METODOLOGIA APLICADA POR ÁREA DE CONHECIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS SALAS MULTISSERVIADAS.

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 16 horas-aula

10 – CURSO: FORMAÇÕES DO PACTO PELA APRENDIZAGEM – 4 oficinas por ano

Carga horária por turma: 16 horas-aula.
Número de turmas: 03 (três).
Número de participantes: 150 participantes
Total da Carga Horária: 48 horas-aula

Para quatro oficinas corresponde uma carga horária de 192 horas-aula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 – CURSO: FORMAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL – CAPACITAR PARA INCLUIR – 4 oficinas por ano.

Carga horária por turma: 8 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 8 horas-aula

Para quatro oficinas corresponde uma carga horária de 32 horas-aula

12 – CURSO: FORMAÇÕES PARA A JOVENS E ADULTOS - 4 oficinas por ano.

Carga horária por turma: 8 horas-aula.
Número de turmas: 01 (uma).
Número de participantes: 30 participantes
Total da Carga Horária: 8 horas-aula
Para quatro oficinas corresponde uma carga horária de 32 horas-aula.

2.6.3. CUSTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PALESTRANTES	3	PALESTRAS	5.510,00	16.530,00
SERVIÇOS HORAS AULA	528	HORA/AULA	413,33	218.238,24
COORDENADOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS FORMADORES	23	SERVIÇO	1.308,34	30.091,82
APOIO LOGISTICO PARA COORDENADOR	36	SERVIÇO	513,34	18.480,24
HOSPEDAGENS	61	DIÁRIA	265,84	16.216,24
KIT PARTICIPANTE: (BOLSA contendo: CRACHA, APOSTILA; BLOCO P/ ANOTAÇÕES; CANETA; FOLDER e CAMISA)	500	KIT	91,00	45.500,00
CERTIFICADO DIGITAL PARA PARTICIPANTES	500	UND	9,67	4.835,00
CONFEÇÃO DE BANNER: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITALEM POLICROMIA TAMANHO 3,00X3,00M PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA	8	UND	583,33	4.666,64
KIT MULTIMÍDIA (TELA DE LED, SOM MICROFONE, GRID, NOTEBOOK, CACHOES E DATA SHOW	1	DIÁRIA	4.630,00	4.630,00
LANCHES: MANHÁ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos).	7474	UND	25,32	189.241,68
KIT PARTICIPANTE: (PASTA contendo: APOSTILA; CANETA e CAMISA)	840	KIT	86,00	72.240,00
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	210	UND	6,92	1.453,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6				622.123,06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. RESUMO DO CUSTO ESTIMADO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR ESTIMADO R\$
1	Serviço de organização de cursos na gestão pública, de forma presencial, distribuídos em 390 horas de cursos.	1	SERVIÇO	223.027,29
2	Serviço de organização de cursos, palestras, oficinas para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma presencial, distribuídos em 240 horas.	1	SERVIÇO	121.797,30
3	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas nos projetos da Assistência Social, de forma presencial, distribuídos em 500 horas de cursos.	1	SERVIÇO	261.947,25
4	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas nos projetos da Agricultura, Pecuária e Pesca, de forma presencial, distribuídos em 330 horas.	1	SERVIÇO	167.738,53
5	Serviço de organização de cursos, palestras, campanhas na gestão pública em saúde, de forma presencial, distribuídos em 1.520 horas de cursos.	1	SERVIÇO	730.042,80
6	Serviço de organização de cursos na gestão da Educação, de forma presencial, distribuídos em 528 horas de cursos.	1	SERVIÇO	622.123,06

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes:

I. Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; II. Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho; III. Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento; IV. Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal; V. Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional; VI. Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores redistribuído; VII. Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

3.2. Este termo de referência discrimina a necessidade de capacitação dos servidores da administração pública do município de Trizidela do Vale para a melhoria da gestão e prestação de serviços

3.3. Ressalta-se que os resultados esperados estão diretamente relacionados com o objetivo do Governo Municipal de ser reconhecido pela sociedade como modelo de instituição ética e de responsabilidade social,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com prestação de serviços acessíveis, céleres e efetivos, agregando qualidade em sua execução para o melhor atendimento ao cidadão

3.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS, PREÇOS PRATICADOS POR OUTROS ÓRGÃOS e PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CABE À CONTRATADA:

- a) Definir, em acordo com a Contratante, o período de realização dos cursos / turmas.
- b) Apresentar relatórios técnicos de realização dos eventos.
- c) Apresentar para a contratante relação dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes) com os respectivos currículos, observados os requisitos indicados no subitem 6.4., para a devida análise, e em caso de não concordância de um ou mais indicados na relação, a contratada poderá não autorizar a contratação.
- d) Substituir o profissional que não esteja atendendo a expectativas, mesmo com o curso em andamento, se solicitado pela contratante.
- e) Cumprir pontualmente as datas e horários apontados pela contratante.

6.2. CABE À CONTRATANTE:

- a) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para que os objetivos acordados sejam alcançados.
- b) Analisar e validar a relação dos profissionais (instrutores, facilitadores), com os respectivos currículos, observados os requisitos indicados no subitem 6.4. deste termo, para aceitação. Em caso de não concordância de um ou mais indicados na relação, poderá indicar substituição.
- c) Realizar a divulgação, inscrições e controle de frequência dos participantes nos eventos de formação, através da Coordenadoria Pedagógica, e da Célula de Educação Presencial.
- d) Disponibilizar apostilas e recursos de multimídia.
- e) Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Referência, encaminhando formalmente à Contratada a notificação das deficiências porventura existentes na execução dos serviços, para a adoção das medidas corretivas pertinentes. No caso de não serem adotadas as medidas corretivas por parte da Contratada, sustar o pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. PERFIL DA CONSULTORIA:

- a) Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de educação corporativa, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, que apresente experiência com as seguintes características:
- b) Habilidade no desenvolvimento de metodologias de trabalho em serviço de facilitação de processos grupais, realização de eventos, mobilização de parcerias e gestão administrativo-financeira.
- c) Capacidade em desempenhar ações de acompanhamento das atividades especificadas acima, bem como na gestão de pessoas.

6.4. PERFIL DOS INTRUTORES

- a) Certificação técnica no conteúdo específico da capacitação ou, na sua ausência, comprovação de que aplica ou aplicou o conteúdo, relacionando os cursos ou projetos que desenvolve ou já desenvolveu.
- b) Haver ministrado treinamento similar em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, com carga horária igual ou superior ao exigido no lote que tenha interesse em participar ou, pelo menos, o mesmo número de treinandos previsto para as turmas a serem realizadas, tudo devidamente comprovado através de atestado(s) de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

9.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços ou vem prestando adequado em quantidades e qualidade semelhante.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**.

11. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1. Quanto à entrega:

18.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, nos horários e dias da semana de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta.

18.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.2. Quanto ao recebimento:

18.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

18.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR:

20.1. A Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO	RUBRICA
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0215.04.122.0003.2.030 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0225-10.122.0004.2.068 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0222 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0222-12.122.0083.2.066 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0219 – 08.244.0026.2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0227 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0227 – 13.122.0083.2.75 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0226 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0226-04.122.0083.2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2202001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.026/2022

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 026/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, a serem realizados no município de Trizidela do Vale/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(PREÇO ADEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviço de organização de cursos na gestão _____, de forma presencial, distribuídos em _____ horas de cursos.	1		

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE _____				

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2202001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá especificar o LOTE e discriminar os itens conforme consta no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, a serem realizados no município de Trizidela do Vale/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO	RUBRICA
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0215.04.122.0003.2.030 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0225-10.122.0004.2.068 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0222 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0222-12.122.0083.2.066 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0219 – 08.244.0026.2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0227 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0227 – 13.122.0083.2.75 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0226 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0226-04.122.0083.2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Município de Trizidela do Vale (MA), **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
_____ E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos municipais, da Secretaria Municipal de _____ a serem realizados no município de Trizidela do Vale/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº** _____/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto.

LOTE ___ SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviço de organização de cursos na gestão _____, de forma presencial, distribuídos em _____ horas de cursos.	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE _____				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em __/__/__, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2202001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. **01.558.070/0001-22**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: